

PREGÃO ELETRÔNICO

052/2024

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.644,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Processo Administrativo nº 7433/2024

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Procedência (Nome do Jornal de Grande Circulação);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx);

e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto
Pregão nº 052/2024
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo
CEP 17012-020

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro_tays@daebauru.sp.gov.br c/c licit.compras@daebauru.sp.gov.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daebauru.sp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 23 de outubro de 2024.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 7433/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação.	4227	CMX Centímetros X Coluna	1.100	36,9492	40.644,12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato, após a assinatura do contrato;

5.1.2. As matérias serão elaboradas pelo DAE que determinará como será feita a composição e montagem dos atos a serem publicados, se comprometendo a fazer o envio de seus arquivos em formato “word”, à contratada, via e-mail, que deverá ser informado pela mesma ou por outro meio eletrônico a ser disponibilizado pela mesma, via sistema informatizado, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.1.3. Caso a contratada disponibilize outro meio eletrônico de envio das matérias, deverá, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, fornecer login e senha de acesso pessoal e intransferível, treinamento englobando todas as instruções necessárias de operação do sistema, com duração mínima de 02 (duas) horas para no mínimo 03 (três) servidores. Alternativamente ao uso do sistema informatizado, a contratada também poderá oferecer a opção de envio via e-mail;

5.1.4. No caso de envio das matérias via e-mail, o endereço eletrônico de origem oficial do DAE é: licitacoes_dae@daebauru.sp.gov.br. Excepcionalmente, se houver indisponibilidade do e-mail oficial, as matérias serão enviadas via e-mail alternativo, sendo que neste caso, o DAE comunicará a contratada sobre a alteração para integridade e garantia da execução do serviço;

5.1.5. A contratada se compromete a publicar as matérias no dia subsequente ao envio, em local de fácil leitura, sendo que o DAE se reserva o direito de determinar o corpo tipográfico para as publicações, mencionando-o quando do envio das matérias;

5.1.6. Na hipótese de não haver espaço publicitário do anúncio no dia subsequente, a contratada avisará o DAE com antecedência, sendo definido entre as partes nova data para publicação, sem qualquer ônus;

5.1.7. A contratada não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo das matérias enviadas pelo DAE, uma vez que se trata de publicidade legal, a não ser a inclusão do valor pago pela população de Bauru, conforme Lei Municipal Nº 7.206, de 02 de Maio de 2019;

5.1.8. A contratada deverá manter atualizado seu cadastro junto ao DAE, seu endereço eletrônico e eventuais atualizações de seu sistema informatizado, pelos quais serão encaminhados os avisos contendo as matérias a serem publicadas em jornal de grande circulação.

5.1.9. A contratada deverá comunicar imediatamente o DAE por escrito, por meio de e-mail ou outro meio, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação de serviços, quando da publicação do material enviado, para que esta possa sanar o problema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.10. O DAE não produzirá matérias que resultem em veiculação de anúncios que infrinjam as normas do CONAR, ANVISA e/ou que estejam em desacordo com as leis que regulam a atividade publicitária, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo de seus anúncios, devendo indenizar a contratada por todos e quaisquer danos sofridos em decorrência do descumprimento desta condição, exceto nos casos em que restar comprovada culpa e/ou dolo da contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados remotamente pela contratada em seu local ou sede.

5.3. Os serviços serão prestados em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. O DAE enviará as matérias via e-mail ou sistema informatizado, em dias úteis, ou aqueles em que houver expediente, impreterivelmente até às 12h00 do dia anterior ao de sua edição. A contratada deverá, imediatamente à solicitação, emitir confirmação de recebimento e inicialmente fornecer orçamento contendo no mínimo: o valor da publicação em reais (R\$), o nome do veículo (jornal de grande circulação) onde será veiculada a matéria, a medida do anúncio em centímetros x coluna e uma prévia da publicação (layout) em arquivo separado, com formato de imagem, para download de modo que o DAE possa fazer a conferência;

5.4.2. Caso haja incorreções e/ou informações faltantes e/ou distintas da matéria enviada pelo DAE a contratada será notificada para providenciar as devidas alterações no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo fazer o reenvio do orçamento e da prévia da publicação (layout) corrigida, tantas vezes quantas forem necessárias e apontar o DAE.

5.4.3. Aprovada a prévia da publicação (layout), será enviada à contratada autorização para publicação da matéria, seja por documento enviado por e-mail, ou via sistema informatizado, sendo que em ambas as situações, a contratada deverá imediatamente emitir confirmação de recebimento e veiculação da matéria;

5.4.4. O DAE não se responsabilizará pela veiculação e consequente pagamento de matérias cuja aprovação da prévia da publicação (layout), não foi realizada e/ou confirmada via e-mail, em campo próprio ou função do sistema informatizado;

5.4.5. Em caso de cancelamento e/ou desistência por parte do DAE em veicular a matéria já enviada e/ou aprovada, a contratada será notificada via e-mail, em campo próprio ou função do sistema informatizado, no mesmo dia da solicitação, não ensejando qualquer ônus ao DAE;

5.4.6. A contratada deverá enviar à Seção de Licitação do DAE em seu e-mail oficial, ou disponibilizar em seu sistema informatizado, até às 10h00 do dia da publicação efetuada, ou em caso de final de semana/feriados, no primeiro dia útil subsequente, o arquivo digital da mesma em formato .PDF.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Foi estimado pelo DAE a demanda de 1.100 cm x coluna para um período de 12 (doze) meses;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A contratada deverá emitir nota fiscal de serviços eletrônica e fatura mensalmente dos serviços prestados nos 30 (trinta) dias anteriores e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, via e-mail ou disponibilizá-la para emissão em seu sistema informatizado, endereçando à Seção de Licitação do DAE, sito na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17012-020;

7.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar Departamento de Água e Esgoto de Bauru, endereço Rua Padre João, nº 11-25 – Bauru/SP, CNPJ: 46.139.952/0001-91, número do processo, do Contrato e nota de empenho;

7.3.3. O DAE efetuará o pagamento da Nota Fiscal / Fatura apresentada, se conforme, após o recebimento da mesma, em sua data de vencimento (que deverá ser de 30 (trinta) dias contados de sua emissão), estando os serviços prestados em conformidade com o solicitado e o presente Termo de Referência;

7.3.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Divisão Financeira do DAE no prazo de até 03 (três) dias.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento.

7.11. Os serviços serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 16.666, de 2023);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Dado o atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo constante no documento para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. O prazo de validade;

7.16.2. A data da emissão;

7.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. O valor a pagar; e

7.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado na data de vencimento constante da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.25. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Documentações complementares

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.644,12 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 903.

- I) Gestão/Unidade: 05.01.01;
- II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- III) Programa de Trabalho: 0118;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – 01;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O objeto deste estudo é a contratação, pelo Departamento de Água e Esgoto, de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, considerando a obrigatoriedade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação, conforme transcrito:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação." (Grifo nosso)

Importante conceituar que não existe regulamentação infra legal sobre a definição de "Jornal diário de grande circulação". Assim, neste estudo a definição pretendida está apoiada no Ofício Circular SEI nº 3153/2020/ME, este, fruto de extensa pesquisa doutrinária e jurisprudencial, concluindo que:

"16. Diante do exposto, em linhas gerais, não é possível definir precisamente o que é jornal de grande circulação, contudo, deve-se ter em mente que o objetivo das disposições legais é que haja a devida publicidade, de modo que o maior número de pessoas tenha acesso à informação. Assim, de acordo com parecer do escritório Viera de Carvalho e Jobin[7], em resposta à consulta da Associação Nacional de Jornais: (...) jornais de categorias profissionais, aqueles que somente circulam em finais de semana, jornais esportivos, etc., ou aqueles com tiragem muito reduzida, não se enquadram na definição de "grande circulação". Não obstante isso, cumpre ressaltar que jornal de grande circulação não pode ser entendido como sinônimo de "maior circulação" no caso de existir mais de um jornal de grande circulação em uma mesma localidade. Ou seja, não pode haver a monopolização e concentração de todas as publicações em somente um jornal por ser o de maior circulação. 09/09/2021 SEI/ME - 10254978 - Ofício Circular

17. Dessa forma, em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros: I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital; II - ser distribuído de forma habitual; III - não ser direcionado para determinado público."(Grifo nosso)

Assim, o jornal a ser contratado **deve atender aos critérios acima para ser considerado veículo "de grande circulação", possuindo, tiragem diária, pelo menos em dias úteis e aos sábados, não sendo necessário que seja local, pois o disposto no § 1º do Art. 54º Lei Federal nº 14.133/2021 não faz tal exigência.**

Salientamos também que o contrato atual que o DAE possui com jornal de grande circulação, 068/2023, **está nesta data com saldo financeiro de apenas R\$ 3.638,00 (três mil, seiscentos e trinta e**

oito reais), já considerando as publicações faturadas, já sofreu aditivo de prazo e sua vigência se encerra em 28/06/2025, não havendo possibilidade de aditamento financeiro, **sendo que o saldo atual não será suficiente para suprir as demandas por publicações no presente exercício e no próximo exercício, 2025.**

Desta forma, a contratação em questão se faz necessária para continuidade do atendimento ao disposto no Art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da divulgação dos extratos de edital desta autarquia. Ressalte-se que além da publicidade obrigatória, os extratos também serão divulgados pelo DAE utilizando de forma gratuita os demais canais disponíveis, tais como: PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da autarquia, mural interno e lista de e-mail aos fornecedores do ramo.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A presente contratação está prevista no plano anual de contratação.

A previsão de uso do serviço é para um período de 12 (doze) meses.

As despesas serão suportadas pela ficha orçamentária nº 903 (outras prestações de serviço).

III - Requisitos da contratação:

Não há critérios de sustentabilidade a serem inseridos/definidos na presente contratação.

Baseado em contratações anteriores, não será admitida a subcontratação do objeto.

Não há necessidade de garantia contratual, uma vez que o serviço é de baixo custo, complexidade e de simples execução, reduzindo as chances de inadimplemento.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Para estimar a quantidade do serviço para a presente contratação, foram utilizados como base os gastos do exercício 2023.

É importante destacar que todas as licitações do exercício 2023 foram processadas pela Lei Nº 8.666/93 e neste contexto, os critérios para publicação eram distintos dos atuais:

a) **Para Concorrência Pública, tomada de preços, concursos e leilões**, utilizado o Artigo 21º da Lei Federal Nº 8.666/93:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar respectivamente de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição."

b) **Para Pregão Eletrônico e Presencial**, Capítulo II, artigos 3º e 9º, incisos I e Capítulo III, artigo 23º, incisos II e III do Decreto Municipal 10.123/2005:

"CAPÍTULO II

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 3º - **A realização de licitações na modalidade de pregão presencial reger-se-á pelas regras do presente capítulo.**

.
. .

Art. 9º - **A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:**

I- por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II- **por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e em jornal de grande circulação, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).**" (Grifo nosso)

"CAPÍTULO III

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 13 - **A realização de licitações na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, observará as regras do presente Capítulo, bem como pelas disposições constantes dos Capítulos I e II do presente Decreto, no que lhe for aplicável.**

.
. .

Art. 23 - **A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas seguintes regras:**

I. - do aviso e do edital deverão constar a definição do objeto da licitação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II. - a publicação do edital será feita no Diário Oficial de Bauru e Internet quando os valores forem até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), acima de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) no Diário Oficial de Bauru, Internet e Jornal de Grande Circulação, superiores a R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), em Diário Oficial de Bauru, Internet, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado de São Paulo.” (Grifo nosso)

Em resumo, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, a divulgação em jornal de grande circulação era obrigatória e independente do valor estimado ao passo que na modalidade pregão a divulgação em jornal de grande circulação dependia do valor estimado da licitação.

Diante do exposto, apresentamos o demonstrativo de gastos no exercício 2023, com seus respectivos valores e Notas Fiscais Fatura:

Proc.	Ano	Modalidade	Objeto	Exercício	VlrEstimado	Vlr. Publicação	Fatura	Contrato
8423	2022	Pregão Eletrônico	001 2023 Registro de preços para eventual aquisição de pasta lubrificante neutra.	2023	R\$ 15.217,50	R\$ -		
5972	2022	Pregão Eletrônico	002 2023 Registro de preços para eventual aquisição de tijolo tipo baiano com 08	2023	R\$ 110.728,00	R\$ -		
8110	2022	Pregão Eletrônico	003 2023 Aquisição de Ácido Fluossilícico para fluoretacão de água, conforme	2023	R\$ 612.799,99	R\$ -		
2474	2021	Pregão Eletrônico	004 2023 Aquisição de equipamento digitalizador (scanner) de alta performance, duplex.	2023	R\$ 8.160,28	R\$ -		
8152	2022	Pregão Eletrônico	005 2023 Aquisição de gases industriais, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 19.270,00	R\$ -		
9625	2022	Pregão Eletrônico	006 2023 Registro de preços para eventual aquisição de tubo de PVC rígido.	2023	R\$ 203.822,00	R\$ -		
7101	2022	Pregão Eletrônico	007 2023 Aquisição de estação elevatória de esgoto modular compacta, composta	2023	R\$ 325.043,70	R\$ -		
5993	2022	Pregão Eletrônico	008 2023 Registro de preços para eventual aquisição de carvão ativado, utilizado	2023	R\$ 805.875,00	R\$ 275,00	0100053627	056/22
2699	2021	Pregão Eletrônico	009 2023 Registro de preços para eventual contratação de serviço de transporte	2023	R\$ 25.975,00	R\$ -		
4347	2022	Pregão Eletrônico	010 2023 Registro de preços para eventual aquisição de selim compacto em PVC	2023	R\$ 33.688,00	R\$ -		
7105	2022	Pregão Eletrônico	011 2023 Aquisição de chaves seccionadoras tripolares com abertura simultânea de	2023	R\$ 185.135,13	R\$ -		
6868	2022	Pregão Eletrônico	012 2023 Aquisição de bateria tracionária e água bi-desmineralizada, conforme	2023	R\$ 7.098,27	R\$ -		
816	2022	Pregão Eletrônico	013 2023 Contratação de empresa especializada no transporte de lodo biológico	2023	R\$ 163.500,00	R\$ -		
8644	2022	Pregão Eletrônico	014 2023 Aquisição de materiais para análises bacteriológicas, conforme	2023	R\$ 249.324,67	R\$ -		
8712	2022	Pregão Eletrônico	015 2023 Registro de preços para eventual aquisição de cloreto de polialumínio	2023	R\$ 4.476.000,00	R\$ 275,00	0100057573	056/22
1380	2021	Pregão Eletrônico	016 2023 Registro de preços para eventual aquisição de anel e cone em concreto	2023	R\$ 783.000,00	R\$ 275,00	0100057573	056/22
7199	2022	Pregão Eletrônico	017 2023 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e	2023	R\$ 7.752,00	R\$ -		
5729	2022	Pregão Eletrônico	018 2023 Registro de preços para eventual aquisição de tampão articulado	2023	R\$ 364.950,00	R\$ -		
8752	2022	Pregão Eletrônico	019 2023 Registro de preços para eventual aquisição de cal hidratada especial para	2023	R\$ 526.399,99	R\$ -		
6026	2022	Pregão Eletrônico	020 2023 Registro de preços para eventual aquisição de tubos, curvas,	2023	R\$ 3.718.476,50	R\$ 275,00	0100057573	056/22
7367	2022	Pregão Eletrônico	021 2023 Registro de preços para eventual aquisição de carimbos e acessórios.	2023	R\$ 6.684,86	R\$ -		
567	2023	Pregão Eletrônico	022 2023 Aquisição de eletrodo combinado, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 11.194,00	R\$ -		
7621	2021	Pregão Eletrônico	023 2023 Registro de preços para eventual aquisição de mesas e cadeiras diversas	2023	R\$ 333.292,43	R\$ -		
4820	2022	Pregão Eletrônico	024 2023 Aquisição de tubos e conexões de ferro fundido dúctil, conforme	2023	R\$ 586.240,63	R\$ -		

5240	2022	Pregão Eletrônico	025	2023	Aquisição de placa vibratória, compactador de solo, cortador de	2023	R\$ 319.641,91	R\$ -		
5498	2022	Pregão Eletrônico	026	2023	Contratação de empresa especializada para manutenção no munck marca	2023	R\$ 24.259,38	R\$ -		
3472	2018	Pregão Eletrônico	027	2023	Registro de preços para eventual aquisição de chapas de MDF dupla face	2023	R\$ 10.506,65	R\$ -		
4230	2022	Pregão Eletrônico	028	2023	Registro de preços para eventual aquisição de lâmina para serra manual.	2023	R\$ 59.862,32	R\$ -		
2158	2022	Pregão Eletrônico	029	2023	Aquisição de forno mufla para ensaios laboratoriais, medidor BOD ou DBO.	2023	R\$ 158.806,30	R\$ -		
4994	2020	Pregão Eletrônico	030	2023	Registro de preços para eventual aquisição de anel de vedação junta	2023	R\$ 12.623,90	R\$ -		
3608	2022	Pregão Eletrônico	031	2023	Aquisição de calculadora científica e quadro branco, conforme	2023	R\$ 951,05	R\$ -		
8823	2022	Pregão Eletrônico	032	2023	Aquisição de Hipoclorito de Sódio, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 2.380.800,00	R\$ 275,00	0100067626	056/22
8823	2022	Pregão Eletrônico	032	2023	Aquisição de Hipoclorito de Sódio, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 2.380.800,00	R\$ 385,00	0100072711	056/22
7516	2022	Pregão Eletrônico	033	2023	Registro de preços para eventual aquisição de areia, pedrisco e pedra.	2023	R\$ 161.682,25	R\$ -		
5283	2022	Pregão Eletrônico	034	2023	Aquisição e instalação de medidor de vazão eletromagnético, conforme	2023	R\$ 46.929,06	R\$ -		
3634	2022	Pregão Eletrônico	035	2023	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de	2023	R\$ 67.265,10	R\$ -		
8152	2022	Pregão Eletrônico	036	2023	Aquisição de gases industriais, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 27.786,45	R\$ -		
7445	2022	Pregão Eletrônico	037	2023	Registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas,	2023	R\$ 97.184,40	R\$ -		
7387	2022	Pregão Eletrônico	038	2023	Aquisição de peças de hardware para computadores do Departamento.	2023	R\$ 40.274,18	R\$ -		
571	2023	Pregão Presencial	039	2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de	2023	R\$ 26.754.470,40	R\$ 440,00	0100077317	056/22
8643	2022	Pregão Eletrônico	040	2023	Registro de preços para eventual aquisição de hidróxido de sódio, para	2023	R\$ 972.000,00	R\$ 275,00	0100077317	056/22
1167	2023	Pregão Eletrônico	041	2023	Aquisição de refrigeradores, conforme especificações contidas no Anexo I do	2023	R\$ 13.687,26	R\$ -		
8782	2022	Pregão Eletrônico	042	2023	Aquisição de ortopolifosfato em base seca, a ser entregue em solução	2023	R\$ 1.799.070,00	R\$ 275,00	0100077864	056/22
8152	2022	Pregão Eletrônico	043	2023	Aquisição de gases industriais, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 27.786,45	R\$ -		
4741	2022	Pregão Eletrônico	044	2023	Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento	2023	R\$ 74.877,66	R\$ -		
2583	2023	Pregão Eletrônico	045	2023	Registro de preços para eventual aquisição de CBUQ – Concreto	2023	R\$ 6.332.500,00	R\$ 275,00	0100082266	056/22
8545	2022	Pregão Eletrônico	046	2023	Registro de preços para eventual contratação de empresa para	2023	R\$ 74.473,09	R\$ -		
2699	2021	Pregão Eletrônico	047	2023	Registro de preços para eventual contratação de serviço de transporte	2023	R\$ 25.975,00	R\$ -		
571	2023	Pregão Presencial	048	2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de	2023	R\$ 26.754.470,40	R\$ 385,00	0100082266	056/22
8151	2022	Pregão Eletrônico	049	2023	Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluido	2023	R\$ 817.012,63	R\$ 330,00	0100082266	056/22
3472	2018	Pregão Eletrônico	050	2023	Aquisição de chapas de MDF dupla face e laminado decorativo, fita de borda.	2023	R\$ 10.506,65	R\$ -		
6863	2022	Pregão Eletrônico	051	2023	Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de	2023	R\$ 359.971,59	R\$ -		
3176	2018	Pregão Presencial	052	2023	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de	2023	R\$ 30.015,00	R\$ -		
826	2023	Pregão Presencial	053	2023	Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos.	2023	R\$ 971.587,46	R\$ 330,00	0100087730	056/22
3172	2018	Pregão Eletrônico	054	2023	Aquisição de geofone eletrônico, para pesquisa de vazamentos não visíveis.	2023	R\$ 89.200,00	R\$ -		
3919	2023	Pregão Eletrônico	055	2023	Aquisição de emulsão asfáltica RR2C, através de distribuidoras de asfalto	2023	R\$ 182.413,69	R\$ -		
3394	2023	Pregão Eletrônico	056	2023	Aquisição de materiais para análises bacteriológicas, conforme	2023	R\$ 11.027,71	R\$ -		
3519	2021	Pregão Eletrônico	057	2023	Aquisição de tanques em polietileno, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 164.038,67	R\$ -		
264	2020	Pregão Eletrônico	058	2023	Aquisição de chave de nível tipo boia para e válvula tipo esfera, conforme	2023	R\$ 47.140,00	R\$ -		
6303	2021	Pregão Eletrônico	059	2023	Registro de preços para eventual aquisição de válvula de gaveta	2023	R\$ 206.125,74	R\$ -		
4084	2023	Pregão Eletrônico	060	2023	Aquisição, instalação e fixação de diversos adesivos em vinil e placa de	2023	R\$ 15.584,52	R\$ -		
1979	2023	Pregão Eletrônico	061	2023	Registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmiteix de	2023	R\$ 244.620,00	R\$ -		

2547	2022	Pregão Eletrônico	062	2023	Aquisição de válvula de retenção horizontal para esgoto, em PVC, BBJE,	2023	R\$ 27.694,50	R\$ -		
6002	2022	Pregão Eletrônico	063	2023	Registro de preços para eventual aquisição de tê de serviço integrado	2023	R\$ 394.996,00	R\$ -		
7811	2020	Pregão Eletrônico	064	2023	Registro de preços para eventual aquisição e instalação de persianas	2023	R\$ 41.114,49	R\$ -		
2474	2023	Pregão Eletrônico	065	2023	Aquisição de escareador, estrangulador e tesoura corta tubo PEAD, conforme	2023	R\$ 12.668,96	R\$ -		
3601	2023	Pregão Eletrônico	066	2023	Registro de preços para eventual aquisição de tubo, em polietileno, PE	2023	R\$ 205.087,50	R\$ -		
744	2023	Pregão Eletrônico	067	2023	Aquisição de capacetes para motociclista, viseiras para capacetes e	2023	R\$ 58.594,25	R\$ -		
3418	2023	Pregão Eletrônico	068	2023	Registro de preços para eventual aquisição de Curvas, Tês e Redução de	2023	R\$ 52.118,25	R\$ -		
699	2023	Pregão Eletrônico	069	2023	Aquisição de respirador purificador de ar, filtro combinado, capacetes de	2023	R\$ 16.966,00	R\$ -		
4686	2023	Pregão Eletrônico	070	2023	Registro de preços para eventual aquisição de registro (tipo ferrule) em	2023	R\$ 303.290,00	R\$ -		
3263	2023	Pregão Eletrônico	071	2023	Aquisição de tensionador/esticador de arqueação para fitas de aço, conforme	2023	R\$ 2.667,00	R\$ -		
2200	2023	Pregão Eletrônico	072	2023	Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios,	2023	R\$ 99.584,71	R\$ -		
2729	2022	Pregão Eletrônico	073	2023	Registro de preços para eventual aquisição de tubos e luvas em PVC,	2023	R\$ 5.131.200,00	R\$ 275,00	0100099138	056/22
4965	2023	Pregão Eletrônico	074	2023	Registro de preços para eventual aquisição de cimento CPPII 32 MPA, em	2023	R\$ 90.625,00	R\$ -		
6170	2021	Pregão Eletrônico	075	2023	Aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, com visor de LED/LCD,	2023	R\$ 13.248,25	R\$ -		
8038	2022	Pregão Eletrônico	076	2023	Aquisição de balança eletrônica pesadora e contadora de peças,	2023	R\$ 2.949,75	R\$ -		
3653	2023	Pregão Eletrônico	077	2023	Contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de	2023	R\$ 117.083,36	R\$ -		
4741	2022	Pregão Eletrônico	078	2023	Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento	2023	R\$ 77.600,00	R\$ -		
4172	2023	Pregão Eletrônico	079	2023	Contratação de empresa especializada para executar serviços de	2023	R\$ 12.733,73	R\$ -		
7082	2022	Pregão Eletrônico	080	2023	Aquisição de parafusos, porcas, barras roscadas e arruelas, conforme	2023	R\$ 9.344,44	R\$ -		
744	2023	Pregão Eletrônico	081	2023	Aquisição de capacetes para motociclista, viseiras para capacetes e	2023	R\$ 58.594,25	R\$ -		
5033	2023	Pregão Eletrônico	082	2023	Aquisição de leite de vaca UHT/UAT, integral, caixa cartonada ou garrafa pet	2023	R\$ 77.587,90	R\$ -		
3176	2018	Pregão Presencial	083	2023	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de	2023	R\$ 30.015,00	R\$ -		
6343	2022	Pregão Eletrônico	084	2023	Registro de preços para eventual aquisição de tubos, luvas, adaptadores	2023	R\$ 72.648,92	R\$ -		
4677	2022	Pregão Eletrônico	085	2023	Aquisição de cabo para enxada, conforme especificações no Anexo I do	2023	R\$ 8.050,00	R\$ -		
2702	2023	Pregão Presencial	086	2023	Registro de preços para eventual contratação de empresa ou profissional	2023	R\$ 84.872,94	R\$ -		
5123	2023	Pregão Eletrônico	087	2023	Registro de preços para eventual aquisição de cloro líquido, em cilindros	2023	R\$ 647.466,66	R\$ -		
6692	2022	Pregão Eletrônico	088	2023	Aquisição de bloqueador de tubo multidimensional, conforme	2023	R\$ 76.744,18	R\$ -		
8480	2022	Pregão Eletrônico	089	2023	Aquisição de tubo, tê, adaptador, joelho, luva, união, bucha, válvula, cap,	2023	R\$ 108.790,11	R\$ -		
254	2022	Pregão Eletrônico	090	2023	Contratação de empresa para locação de registrador eletrônico de ponto e	2023	R\$ 104.940,00	R\$ -		
2548	2022	Pregão Eletrônico	091	2023	Aquisição de registro de pressão, luva, niple duplo, cotovelo e tubo em aço	2023	R\$ 36.056,67	R\$ -		
3997	2023	Pregão Eletrônico	092	2023	Aquisição de detector de 4 gases, digital, portátil com certificado de	2023	R\$ 5.279,23	R\$ -		
6128	2022	Pregão Eletrônico	093	2023	Registro de preços para eventual aquisição de adaptador, luvas, união de	2023	R\$ 519.792,30	R\$ -		
8043	2022	Pregão Eletrônico	094	2023	Aquisição de escadas extensivas em fibra de vidro e escada de alumínio	2023	R\$ 13.922,74	R\$ -		
2612	2023	Pregão Eletrônico	095	2023	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar	2023	R\$ 2.639,25	R\$ -		
4166	2023	Pregão Eletrônico	096	2023	Aquisição de curvas, tês, redução concêntrica e cruzeta de redução em	2023	R\$ 27.001,09	R\$ -		
3263	2023	Pregão Eletrônico	097	2023	Aquisição de tensionador/esticador de arqueação para fitas de aço, conforme	2023	R\$ 3.419,40	R\$ -		
4095	2021	Pregão Eletrônico	098	2023	Aquisição de serra circular, esmerilhadeiras, cortadora de parede,	2023	R\$ 10.895,27	R\$ -		
4277	2023	Pregão Eletrônico	099	2023	Registro de preços para eventual aquisição de diversos cortes de carne	2023	R\$ 1.131.517,53	R\$ 232,00	0100108569	068/23

703	2023	Pregão Eletrônico	100	2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises	2023	R\$ 1.070.949,51	R\$ 232,00	0100108569	068/23
3217	2021	Pregão Eletrônico	101	2023	Aquisição de painéis de controle e quadros de distribuição de força.	2023	R\$ 6.274.476,26	R\$ 348,00	0100112508	068/23
4837	2023	Pregão Eletrônico	102	2023	Registro de preços para eventual aquisição de frutas, verduras, legumes	2023	R\$ 540.478,69	R\$ -		
3537	2023	Pregão Eletrônico	103	2022	Aquisição de ácido sulfúrico para tratamento de água, conforme	2023	R\$ 2.064.250,00	R\$ 348,00	0100112508	068/23
2611	2023	Pregão Eletrônico	104	2023	Aquisição de alicate crimpador hidráulico a bateria 18V, conforme	2023	R\$ 48.096,66	R\$ -		
6170	2021	Pregão Eletrônico	105	2023	Aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, com visor de LED/LCD,	2023	R\$ 13.248,25	R\$ -		
4976	2023	Pregão Eletrônico	106	2023	Registro de preços para eventual contratação de empresa para	2023	R\$ 1.404.115,94	R\$ 348,00	0100118341	068/23
6784	2022	Pregão Eletrônico	107	2023	Registro de preços para eventual aquisição de luvas descartáveis, toalha	2023	R\$ 18.096,11	R\$ -		
4831	2023	Pregão Eletrônico	108	2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria	2023	R\$ 11.000,00	R\$ -		
5183	2023	Pregão Eletrônico	109	2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de	2023	R\$ 451.506,60	R\$ -		
4886	2023	Pregão Presencial	110	2023	Registro de preços para eventual fornecimento de etanol, gasolina,	2023	R\$ 4.356.472,18	R\$ 348,00	0100118341	068/23
5699	2023	Pregão Eletrônico	111	2023	Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis	2023	R\$ 124.515,35	R\$ -		
5754	2023	Pregão Eletrônico	112	2023	Aquisição de bombas centrífugas para transporte de cloreto de polialumínio,	2023	R\$ 71.048,00	R\$ -		
6001	2023	Pregão Eletrônico	113	2023	Registro de preços para eventual aquisição de colares de tomada de	2023	R\$ 135.236,70	R\$ -		
755	2022	Pregão Eletrônico	114	2022	Aquisição de emulsão asfáltica RR2C, através de distribuidoras de asfalto	2023	R\$ 230.904,00	R\$ -		
2612	2023	Pregão Presencial	115	2023	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar	2023	R\$ 2.639,25	R\$ -		
6274	2023	Pregão Eletrônico	116	2023	Aquisição de processador de alimentos profissional, descascador de legumes,	2023	R\$ 22.749,93	R\$ -		
5150	2023	Pregão Eletrônico	117	2023	Aquisição de paleteira (transpaleta) manual hidráulica, com capacidade de	2023	R\$ 5.816,25	R\$ -		
3051	2023	Pregão Eletrônico	118	2023	Aquisição de acoplamentos completos e elementos elásticos, tipo pneu,	2023	R\$ 26.819,41	R\$ -		
6070	2023	Pregão Eletrônico	119	2023	Registro de preços para eventual aquisição de arames recozidos, malha	2023	R\$ 68.699,27	R\$ -		
5754	2023	Pregão Eletrônico	120	2023	Aquisição de bombas centrífugas para transporte de cloreto de polialumínio,	2023	R\$ 71.048,00	R\$ -		
2614	2023	Pregão Eletrônico	121	2023	Aquisição de linga de cabo de aço 38 MM de diâmetro com alma em aço,	2023	R\$ 20.259,59	R\$ -		
3997	2023	Pregão Eletrônico	122	2023	Aquisição de detector de 4 gases, digital, portátil com certificado de	2023	R\$ 6.910,30	R\$ -		
3048	2023	Pregão Eletrônico	123	2023	Contratação de empresa especializada para manutenção de motores elétricos	2023	R\$ 211.103,76	R\$ -		
6760	2023	Pregão Eletrônico	124	2023	Registro de preços para eventual aquisição de juntas gibault de ferro	2023	R\$ 248.751,00	R\$ -		
6552	2023	Pregão Presencial	125	2023	Registro de preços para eventual aquisição de lanches e refrigerantes,	2023	R\$ 25.453,83	R\$ -		
6500	2023	Pregão Presencial	126	2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção	2023	R\$ 100.948,00	R\$ -		
7720	2022	Pregão Eletrônico	127	2023	Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, conforme	2023	R\$ 750.476,17	R\$ 348,00	0100131493	068/23
7823	2023	Pregão Eletrônico	128	2023	Registro de preços para eventual aquisição de açúcar refinado e azeite	2023	R\$ 43.505,16	R\$ -		
5183	2023	Pregão Eletrônico	129	2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de	2023	R\$ 456.833,80	R\$ -		
4835	2023	Pregão Presencial	130	2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação	2023	R\$ 365.000,00	R\$ -		
3176	2018	Pregão Presencial	131	2023	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de	2023	R\$ 33.098,76	R\$ -		
9754	2022	Pregão Eletrônico	132	2023	Aquisição de empilhadeira elétrica, com capacidade de carga mínima de	2023	R\$ 81.110,33	R\$ -		
8480	2022	Pregão Eletrônico	133	2023	Aquisição de tubo, tê, adaptador, joelho, luva, união, bucha, válvula, cap,	2023	R\$ 94.213,14	R\$ -		
6469	2023	Pregão Eletrônico	134	2023	Aquisição de máquinas de corte de plasma, de solda e esmerilhadeiras,	2023	R\$ 63.067,55	R\$ -		
5498	2022	Pregão Eletrônico	135	2023	Contratação de empresa especializada para manutenção no munck marca	2023	R\$ 109.574,28	R\$ -		
6276	2023	Pregão Eletrônico	136	2023	Aquisição de motosoldador 4 tempos a diesel e gerador auto-regulado 30 kVA	2023	R\$ 41.672,77	R\$ -		
7720	2022	Pregão Eletrônico	137	2023	Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, conforme	2023	R\$ 746.264,07	R\$ 348,00	0100135985	068/23

5118	2023	Pregão Eletrônico	138	2023	Aquisição de discos de corte diversos, eletrodos para solda, arame de solda	2023	R\$ 153.289,75	R\$ -		
770	2023	Pregão Eletrônico	139	2023	Aquisição de capas para processo, parafusos para encadernação e capas	2023	R\$ 38.808,00	R\$ -		
5204	2023	Pregão Eletrônico	140	2023	Aquisição de fita isolante, fita autofusão e massa de isolamento	2023	R\$ 90.721,15	R\$ -		
7612	2023	Pregão Eletrônico	141	2023	Registro de preços para eventual locação de caminhão basculante 4x2.	2023	R\$ 879.199,80	R\$ 348,00	0100140749	068/23
7200	2023	Pregão Eletrônico	142	2023	Aquisição de equipamentos de sinalização, conforme especificações	2023	R\$ 89.130,00	R\$ -		
7109	2023	Pregão Presencial	143	2023	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada	2023	R\$ 133.200,00	R\$ -		
5234	2023	Pregão Presencial	144	2023	Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos.	2023	R\$ 850.000,00	R\$ 348,00	0100144899	068/23
5059	2023	Pregão Eletrônico	145	2023	Aquisição de aquecedor indutivo, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 19.107,15	R\$ -		
7325	2023	Pregão Eletrônico	146	2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e de	2023	R\$ 88.000,00	R\$ -		
8119	2023	Pregão Eletrônico	147	2023	Aquisição de medidor de nível d'água, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 35.252,46	R\$ -		
8202	2023	Pregão Eletrônico	148	2023	Registro de preços para eventual aquisição de areia natural, pedra	2023	R\$ 136.433,30	R\$ -		
7823	2023	Pregão Eletrônico	149	2023	Registro de preços para eventual aquisição de açúcar refinado e azeite	2023	R\$ 47.828,76	R\$ -		
9010	2023	Pregão Presencial	150	2023	Aquisição de gêneros alimentícios para o evento de Natal, conforme	2023	R\$ 21.563,39	R\$ -		
8085	2023	Pregão Presencial	151	2023	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada	2023	R\$ 552.826,00	R\$ -		
8869	2023	Pregão Eletrônico	152	2023	Registro de preços para eventual aquisição de tubo de PVC rígido tipo	2023	R\$ 176.358,00	R\$ -		
6117	2023	Pregão Eletrônico	153	2023	Contratação de empresa especializada para verificação metrológica do	2023	R\$ 30.928,30	R\$ -		
7982	2023	Pregão Eletrônico	154	2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de análise de	2023	R\$ 9.000,00	R\$ -		
699	2023	Pregão Eletrônico	155	2023	Aquisição de respirador purificador de ar e filtro combinado, conforme	2023	R\$ 4.598,28	R\$ -		
7864	2023	Pregão Eletrônico	156	2023	Aquisição de cloreto de polialumínio líquido, conforme especificações	2023	R\$ 3.556.000,00	R\$ 232,00	0100158858	068/23
8097	2023	Pregão Eletrônico	157	2023	Aquisição de ácido fluossilícico para fluoretização da água da ETA (Estação de	2023	R\$ 960.000,00	R\$ 232,00	0100158858	068/23
5924	2023	Pregão Eletrônico	158	2023	Aquisição de mangueiras flexíveis em PVC, abraçadeiras, mangueiras para	2023	R\$ 109.822,04	R\$ -		
7495	2023	Pregão Eletrônico	159	2023	Aquisição de mangueiras diversas, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 20.180,00	R\$ -		
8453	2023	Pregão Eletrônico	160	2023	Aquisição de bombas submersas vibratórias para água limpa, conforme	2023	R\$ 11.575,00	R\$ -		
5449	2023	Pregão Eletrônico	161	2023	Aquisição de chapas, ferros diversos, tubos e perfis viga "U" em aço carbono.	2023	R\$ 171.352,99	R\$ -		
2335	2022	Pregão Eletrônico	162	2023	Aquisição de reagentes e materiais diversos para análises físico-químicas e	2023	R\$ 336.373,73	R\$ -		
5894	2022	Pregão Eletrônico	163	2023	Aquisição de ferramentas diversas, conforme especificações contidas no	2023	R\$ 89.306,74	R\$ -		
7200	2023	Pregão Eletrônico	164	2023	Aquisição de equipamentos de sinalização, conforme especificações	2024	R\$ 89.130,00	R\$ -		
8162	2023	Pregão Presencial	165	2023	Registro de preços para eventual contratação de empresa para	2024	R\$ 977.390,00	R\$ 348,00	0100159221	068/23
6784	2022	Pregão Eletrônico	166	2023	Registro de preços para eventual aquisição de toalha de papel e lenço de	2024	R\$ 13.290,00	R\$ -		
8269	2023	Pregão Eletrônico	167	2023	Aquisição de ferramentas mecânicas diversas, conforme especificações	2024	R\$ 23.608,87	R\$ -		
8892	2023	Pregão Eletrônico	168	2023	Registro de preços para eventual aquisição de carvão ativado, utilizado	2024	R\$ 1.242.150,00	R\$ 348,00	0100161739	068/23
8455	2023	Pregão Eletrônico	169	2023	Aquisição de rolamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do	2024	R\$ 22.221,03	R\$ -		
8873	2023	Pregão Eletrônico	170	2023	Aquisição de hipoclorito de sódio, conforme especificações contidas no	2024	R\$ 2.580.000,00	R\$ 290,00	0100161739	068/23
9133	2023	Pregão Eletrônico	171	2023	Aquisição de cruzeta de redução em ferro fundido dúctil, com juntas	2024	R\$ 9.819,37	R\$ -		
8080	2021	Pregão Eletrônico	172	2023	Contratação de empresa para fornecimento, instalação e	2024	R\$ 173.596,35	R\$ -		
5449	2023	Pregão Eletrônico	173	2023	Aquisição de chapas, ferros diversos, tubos e perfis viga "U" em aço carbono.	2024	R\$ 171.352,99	R\$ -		
5931	2023	Pregão Eletrônico	174	2023	Aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme	2024	R\$ 108.066,69	R\$ -		
7963	2020	Pregão Eletrônico	175	2023	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de solda por	2024	R\$ 101.940,00	R\$ -		

8576	2020	Pregão Eletrônico	176	2023	Aquisição de curvas, colarinhos, redução em PEAD e flanges de aço.	2024	R\$ 26.186,05	R\$ -		
7982	2023	Pregão Eletrônico	177	2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de análise de	2024	R\$ 9.000,00	R\$ -		
8916	2023	Pregão Presencial	178	2023	Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos.	2024	R\$ 562.800,00	R\$ -		
4441	2018	Concorrência	001	2023	Contratação de empresa especializada para execução de travessias	2024	R\$ 1.252.619,50	R\$ 464,00	00534456	068/23
9336	2019	Concorrência	002	2023	Contratação de empresa especializada para execução de ocupação e travessia.	2024	R\$ 90.492,03	R\$ 522,00	00534742	068/23
4899	2018	Concorrência	003	2023	Contratação de empresa especializada para o serviço de execução de	2024	R\$ 637.610,81	R\$ 522,00	00534742	068/23
VALOR TOTAL							R\$ 10.551,00			

Segue também, demonstrativo com os gastos do exercício 2024 até 31/08/2024:

Proc.	Ano	Modalidade		Objeto	Exercício	VlrEstimado	Vlr. Publicação	Fatura	Contrato	
519	2024	Pregão Eletrônico	001	2024	Aquisição de megômetro digital para testes de resistência de isolamento.	2024	R\$ 14.388,89	R\$ 232,00	0100193529	068/23
9160	2023	Pregão Eletrônico	002	2024	Aquisição de cal hidratada especial para tratamento de água, conforme	2024	R\$ 523.800,00	R\$ 232,00	0100193529	068/23
673	2024	Pregão Eletrônico	003	2024	Aquisição de ortopolifosfato de sódio especial para tratamento de água.	2024	R\$ 670.180,00	R\$ 232,00	0100193529	068/23
2474	2021	Pregão Eletrônico	004	2023	Aquisição de equipamento digitalizador (scanner) de alta performance, duplex.	2024	R\$ 8.160,28	R\$ 232,00	0100197406	068/23
673	2024	Pregão Eletrônico	003	2024	Aquisição de ortopolifosfato de sódio especial para tratamento de água.	2024	R\$ 670.180,00	R\$ 232,00	0100197406	068/23
9160	2023	Pregão Eletrônico	005	2024	Aquisição de cal hidratada especial para tratamento de água, conforme	2024	R\$ 523.800,00	R\$ 232,00	0100201213	068/23
6440	2022	Pregão Eletrônico	006	2024	Aquisição de hidrômetros pré-equipados para leitura remota, vazão	2024	R\$ 811.600,00	R\$ 174,00	0100201213	068/23
8493	2023	Pregão Eletrônico	007	2024	Aquisição de bioestimulador de microrganismos à base de solução	2024	R\$ 62.720,02	R\$ 174,00	0100201213	068/23
5993	2022	Pregão Eletrônico	008	2023	Registro de preços para eventual aquisição de carvão ativado, utilizado	2024	R\$ 805.875,00	R\$ 174,00	0100201213	068/23
1662	2024	Pregão Eletrônico	009	2024	Aquisição de emulsão asfáltica RR2C, através de distribuidoras de asfalto	2024	R\$ 215.730,00	R\$ 174,00	0100201213	068/23
674	2024	Pregão Eletrônico	010	2024	Registro de Preços para eventual aquisição de hidróxido de sódio.	2024	R\$ 360.500,00	R\$ 232,00	0100207616	068/23
2768	2024	Pregão Eletrônico	011	2024	Aquisição de lanches e refrigerantes para os servidores em serviços	2024	R\$ 58.545,36	R\$ 174,00	0100207616	068/23
2605	2024	Pregão Eletrônico	012	2024	Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme	2024	R\$ 4.931.683,00	R\$ 174,00	0100207616	068/23
87	2024	Pregão Eletrônico	013	2024	Aquisição de ferramentas para o torno mecânico, conforme condições.	2024	R\$ 50.779,06	R\$ 232,00	0100207854	068/23
10777	2023	Pregão Eletrônico	014	2024	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (coletor	2024	R\$ 249.324,67	R\$ 348,00	0100212188	068/23
3359	2024	Pregão Eletrônico	015	2024	Aquisição de refeições tipo marmitex, conforme condições, quantidades e	2024	R\$ 209.511,12	R\$ 232,00	0100212188	068/23
3065	2024	Pregão Eletrônico	016	2024	Contratação de serviços de locação de escavadeira Long Reach (escavadeira	2024	R\$ 57.533,33	R\$ 232,00	0100218229	068/23
1798	2024	Pregão Eletrônico	017	2024	Aquisição de equipamentos diversos para o laboratório da Seção de Análise	2024	R\$ 191.785,36	R\$ 232,00	0100218229	068/23
1310	2024	Pregão Eletrônico	018	2024	Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de	2024	R\$ 6.411.800,00	R\$ 348,00	0100218229	068/23
8049	2023	Pregão Eletrônico	019	2024	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual	2024	R\$ 39.800,00	R\$ 203,00	0100218229	068/23
8631	2023	Pregão Eletrônico	020	2024	Aquisição de martelete/rompedor, parafusadeira/furadeira de impacto e	2024	R\$ 5.764,90	R\$ 203,00	0100218229	068/23
2522	2024	Pregão Eletrônico	021	2024	Aquisição de transformadores trifásicos (novos) ecológicos para padrão de	2024	R\$ 432.399,82	R\$ 232,00	0100222237	068/23
4279	2024	Pregão Eletrônico	022	2024	Aquisição de ácido sulfúrico 78% especial para tratamento de água.	2024	R\$ 1.026.750,00	R\$ 232,00	0100222237	068/23
3974	2024	Pregão Eletrônico	023	2024	Aquisição de leite de vaca UHT/UAT, integral, contendo 01 (um) litro,	2024	R\$ 49.248,00	R\$ 174,00	0100227333	068/23
6496	2023	Pregão Eletrônico	024	2024	Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração	2024	R\$ 804.248,70	R\$ 174,00	0100227333	068/23
7293	2023	Pregão Eletrônico	025	2024	Aquisição de materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens.	2024	R\$ 218.485,47	R\$ 232,00	0100227333	068/23
8493	2023	Pregão Eletrônico	026	2024	Aquisição de bioestimulador de microrganismos à base de solução	2024	R\$ 75.680,02	R\$ 290,00	0100227333	068/23
8603	2023	Pregão Eletrônico	027	2024	Aquisição de materiais descartáveis diversos, conforme condições.	2024	R\$ 48.173,79	R\$ 232,00	0100227333	068/23
2351	2024	Pregão Eletrônico	028	2024	Aquisição de gases industriais, conforme condições, quantidades e	2024	R\$ 15.212,76	R\$ 203,00	0100230739	068/23

5254	2024	Pregão Eletrônico	029	2024	Contratação de serviços de auditoria interna no laboratório de Análise de	2024	R\$ 11.111,91	R\$ 203,00	0100230739	068/23
1470	2024	Pregão Eletrônico	030	2024	Aquisição de instrumentos de metrologia, conforme condições.	2024	R\$ 18.508,41	R\$ 203,00	0100230739	068/23
1662	2024	Pregão Eletrônico	009	2024	Aquisição de emulsão asfáltica RR2C, através de distribuidoras de asfalto	2024	R\$ 215.730,00	R\$ 203,00	0100230739	068/23
6440	2022	Pregão Eletrônico	006	2024	Aquisição de hidrômetros pré-equipados para leitura remota, vazão	2024	R\$ 811.600,00	R\$ 290,00	0100230739	068/23
3974	2024	Pregão Eletrônico	031	2024	Aquisição de leite de vaca UHT/UAT, integral, contendo 01 (um) litro.	2024	R\$ 49.248,00	R\$ 290,00	0100230739	068/23
VALOR TOTAL							R\$ 7.656,00			

Resumo de gastos:

Exercício	Publicações	Gastos
2023	32	R\$ 10.551,00
2024	34	R\$ 7.656,00

Licitações por exercício:

Exercício	Quantidade Total
2019	210
2020	118
2021	156
2022	123
2023	181
Média dos últimos 05 exercícios	158 licitações/exercício

O montante de publicações do exercício 2023 contempla as modalidades concorrência e pregão em sua maioria esmagadora, ao passo que no exercício 2024, as publicações se referem até a presente data somente a modalidade pregão.

Assim, para atender a obrigatoriedade contida no Art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, **haverá considerável majoração na estimativa do quantitativo em relação ao exercício 2023**, pois no regime anterior, as licitações executadas pela Lei Federal Nº 8.666/93 seguiram as instruções do Decreto Municipal 10.123/2005 sendo a minoria divulgada em jornal de grande circulação.

Com o início das publicações de editais regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 no mês de abril do exercício 2024, verifica-se que a demanda média gira em torno de 08 (oito) publicações mensais, assim, incluindo uma margem de segurança em torno de 25% (vinte e cinco por cento), para eventuais republicações e etc, **estamos estimando um total de 10 (dez) publicações mensais em jornal de grande circulação.**

Para uma publicação no formato mais usual que é o de 2 colunas x 4 cm, temos uma área total de 8cm por coluna/publicação que multiplicada pela demanda mensal de 10 (dez) publicações, **resulta em 80cm por coluna/mês, que multiplicado por 12 meses, resulta no montante de 960cm por coluna/ano.**

Considerando a quantidade de licitações publicadas nos últimos 05 anos, acrescentamos ao montante já estimado, uma margem extra de aproximadamente 15% (quinze por cento), **resultando na estimativa de 1.100 cm por coluna/ano.**

Ao custo médio estimado de R\$ 34,48 cm/coluna, temos o **valor total anual** estimado de **R\$ 37.928,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)**.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Haja vista a determinação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 54, §1º), que estabelece a obrigatoriedade da publicação dos extratos de editais de licitação em Jornal de Grande Circulação, não existem alternativas possíveis no mercado senão a publicidade conforme o regramento legal vigente.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Foram anexados aos autos, 03 (três) orçamentos com potenciais fornecedores para o serviço em questão, e utilizado o preço do contrato atual, cujo demonstrativo segue abaixo:

CNPJ	61.533.949/0001-41	60.579.703/0001-48	01.527.405/0001-45	04.067.191/0001-60		
<u>Jornal:</u>	S.A. - O Estado de São Paulo	Folha de S.Paulo	W&M Publicidade Ltda - EPP	O Globo	Jornal Extra (Grupo Globo)	Jornal Valor Econômico (Grupo Globo)
<u>Alcance:</u>	Circulação Nacional	Edição Nacional	Edição Nacional	Edição Nacional	-	Edição Nacional
Publicação cm X col	R\$ 37,00	R\$ 29,00	R\$ 37,45	R\$ 1.248,00*	R\$ 813,00*	R\$ 833,00*
Data do orçamento:	19/08/2024	Contrato Atual	29/08/2024	19/08/2024	19/08/2024	19/08/2024

Valor Médio: R\$ 34,48 / *orçamentos não considerados para fins de média por alta discrepância nos valores.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Por fim, chega-se à seguinte solução: com a análise dos preços praticados no mercado e do objeto a ser contratado, verificamos que não se trata de prestação de serviços com alta complexidade, assim, salvo melhor juízo, poderá ser contratado via Pregão Eletrônico, com ampla participação de empresas e aplicando-se o tratamento simplificado às empresas ME/EPPs.

Com relação à assistência técnica, a contratada deverá fornecê-la sempre que solicitada, seja por correio eletrônico (e-mail), site, central de atendimento, telefone ou outro meio disponível. O DAE determinará como será feita a composição e montagem dos atos a serem publicados, sendo que, ocorrendo nas publicações desacertos ou incorreções por culpa da contratada, ou mesmo ausência da publicação, haverá republicação imediata de acordo com o original com a ressalva na última linha da publicação: “Republicado por conter incorreções”, sem qualquer ônus ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento, visto tratar-se de serviço de natureza indivisível.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação pretendida será possível atender à exigência legal contida na Lei Federal nº 14.133/2021, em dar publicidade às licitações realizadas pelo DAE, no jornal de grande circulação, conforme item I deste estudo.

Também através da presente contratação será possível atender, à luz do interesse público, aos princípios da publicidade e transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, em especial os artigos 5º e 54º da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há outras providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, bem como não há necessidade de capacitação de servidores, gestores e etc.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

O DAE possui o contrato 068/2023 com jornal de grande circulação e não há contratações correlatas e/ou interdependentes, pois as demais vias de publicidade dos editais, previstas em lei, não oneram o DAE (DOM, PNCP, site da autarquia).

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Com a finalidade de reduzir recursos e insumos, não será exigido da contratada o envio de jornal impresso, e sim o envio do arquivo em formato .PDF com a matéria veiculada, que será impresso pelo DAE em 02 (duas) vias de papel A4, sendo 01 (uma) juntada aos autos do processo licitatório cujo edital foi divulgado e 01 (uma) juntada aos autos do processo em tela, para fins de controle e pagamento do serviço.

Considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a jornais, não será exigida certificação ambiental de forma a não restringir a competitividade.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Conforme demonstrado neste estudo, **é necessário** realizar a contratação em questão devido à obrigatoriedade da exigência legal e o iminente esgotamento do saldo financeiro do contrato atual. Existem diversas empresas no mercado que oferecem o serviço em questão, e a opção por contratar em volume maior possibilitará a obtenção de preços vantajosos devido à economia de escala, otimizando os recursos públicos. Assim, entendemos que a contratação em questão se mostra adequada aos interesses do DAE para o cumprimento das legislações vigentes, de forma a manter a regularidade das compras públicas.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

Bauru, 16/09/2024.

Requisitante

Eduardo Jacobini Germano
102.247

Diretor de Divisão

Tatiana Nunes Almeida Silveira
101.627

Gestor

Eduardo Jacobini Germano
102.247

Fiscal

Gustavo Turini
103.336

Gestor Substituto

Eduardo Carbone
103.402

Fiscal Substituto

Renan Sampaio Oliveira
103.155

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A)
E

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Renato Celso Bonomo Purini, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.637, de 12 de julho de 2024, publicado no DOMB de 13 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7433/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Nome do Jornal de Grande Circulação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão Administrativa, através do Serviço de Compras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

3.2.1. O DAE designa como Gestor do Contrato o Sr. Eduardo Jacobini Germano, matrícula 102.247, e seu substituto o Sr. Eduardo Carbone, matrícula 103.402;

3.2.2. O DAE designa como Fiscal do Contrato o Sr. Gustavo Turini, matrícula 103.155, e seu substituto o Sr. Renan Sampaio Oliveira, matrícula 103.155;

3.2.3. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,021% (zero vírgula zero vinte e um por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha nº 903.

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2024 - DAE**, propomos:

ITEM Nº 01

Item	Especificação	Nome do Jornal de Grande Circulação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação.		CMX Centímetros X Coluna	1.100		

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

Validade da Proposta: Conforme item 4.9 do Edital.

Prazo de Execução: Conforme item 5 do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2024**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em



momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

.....
Assinatura

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: __/__/__ Nacionalidade: _____ Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

Data:/...../.....

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 7433/2024 - Pregão Eletrônico nº 052/2024 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Observação: Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.